

Aditamento ao
**PLANO DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO ANO LETIVO
2020/2021, aprovado pelo Conselho Geral, 20 de julho de 2020**

12. No quadro da regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, artigo 31.º-A, na sua versão atual, suspendeu as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino até ao dia 5 de fevereiro.

12a. Entretanto é publicado o Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, que no seu artigo 3.º determina que **as atividades educativas e letivas são retomadas em regime não presencial¹**, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53 -D/2020, de 20 de julho, **a partir do dia 8 de fevereiro** de 2021.

12b. O n.º 3 do Artigo 3.º do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro esclarece que, sempre que necessário, serão assegurados em regime presencial os apoios terapêuticos prestados nos estabelecimentos de educação especial, nas escolas e, ainda, pelos centros de recursos para a inclusão, bem como o acolhimento nas unidades integradas nos centros de apoio à aprendizagem, para os alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais, salvaguardando-se, no entanto, as orientações das autoridades de saúde. Relativamente ao acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores de serviços essenciais, mantém-se em vigor o definido no Artigo 31.ºB do Decreto n.º 3 -A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual.

13. Tendo em conta por um lado o novo enquadramento legal, sintetizado no n.º 12 acima, e por outro a experiência acumulada no que respeita ao regime de ensino não presencial que agora é emergente, o **Conselho Pedagógico, reunido no dia 1 de**

¹ Nas Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021, a DGEstE define:

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;
- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;
- d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
- e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
- f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

fevereiro de 2021, considerou ser necessário introduzir algumas orientações no plano de organização das atividades pedagógicas de forma a **centrar a modalidade de ensino a distância** que passará a vigorar em pleno a partir do dia 8 de fevereiro de 2021.

14. A partir do dia 8 de fevereiro todas as atividades pedagógicas são realizadas em regime não presencial. Excetua-se as atividades letivas realizadas com alunos que beneficiam da ASE, sinalizados pela CPCJ, com medidas adicionais que serão, sempre que possível e avaliado como necessário, presenciais.

15. Na organização e funcionamento do regime não presencial a carga horária semanal da matriz curricular reflete-se no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas. Assim, a grelha horária mantém-se sendo **2/3 de cada unidade letiva realizada em modo síncrono** (com recurso à plataforma Teams) e **1/3 em modo assíncrono, em trabalho autónomo**². Esta regra aplica-se também a todos os apoios prestados, nomeadamente o Apoio ao Estudo, APA, Apoio Educativo, Apoio Individualizado, OEST, no âmbito da ação do Centro de Apoio à Aprendizagem.

16. Os docentes com apoio coadjuvado a alunos para os quais foram mobilizadas medidas permanecem com os seus alunos em sessão síncrona no tempo alocado ao trabalho autónomo.

17. Decorrerão preferencialmente à tarde no 1º ciclo os Apoios Educativos e os apoios prestados pelos docentes da Educação Especial.

18. As sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar.

19. O conselho de turma deve adequar as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma ou grupo de alunos, às especificidades do regime não presencial.

20. O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma, adaptam o planeamento e execução das atividades letivas e

² Uma aula presencial de 90 minutos passa a corresponder, no regime não presencial, a uma sessão síncrona de 60 minutos, seguida de trabalho autónomo de 30 minutos. Uma aula presencial de 45 minutos passa a corresponder, no regime não presencial, a uma sessão síncrona de 30 minutos, seguida de trabalho autónomo de 15 minutos. Uma aula presencial de 60 minutos passa a corresponder, no regime não presencial, a uma sessão síncrona de 40 minutos, seguida de trabalho autónomo de 20 minutos.

formativas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.

21. Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

22. O diretor de turma deve promover a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

23. Os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas, mediante solicitação fundamentada do encarregado de educação.

24. A participação nas sessões síncronas implica obrigatoriamente a ativação da câmara e do microfone sempre que solicitado pelo professor.

25. O apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado, sempre que possível e avaliado como necessário, em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

26. Os sumários de todas as atividades realizadas e a assiduidade dos alunos são registados no programa E360.

27. Sempre que possível, a hora destinada a DTT é uma sessão síncrona destinada ao acompanhamento das atividades letivas e do bem-estar dos alunos.

28. O diretor de turma/docente titular de turma coordena o trabalho semanal e garante o contacto com os pais/encarregados de educação.

29. O Serviço de Psicologia e Orientação prosseguirá o seu trabalho de acompanhamento e orientação, quer a nível individual quer de turma. Também o projeto Crescer na Maior tem o seu programa definido e aprovado para ser realizado de modo remoto.

30. As bibliotecas disponibilizarão um serviço de atendimento síncrono para alunos e professores (em horário a definir) e manterão os habituais canais de comunicação (assíncrona) para divulgação de recursos digitais e iniciativas à distância decorrentes dos projetos que agora não podem ser desenvolvidos em presença.

O Diretor

Doutor Benjamim Moreira